

LEI Nº 3580, DE 09 DE JULHO DE 2025

Número completo	Lei nº 3580/2025
Tipo	Lei
Data de publicação	09/07/2025
Status	VIGENTE
Link DOM/JOM	https://www.marica.rj.gov.br/jom-especial/ed-352/

AVISO

Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DA PATRULHA PET NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a criação da Patrulha Pet como instrumento de atuação na proteção, prevenção, monitoramento, patrulhamento ostensivo e preventivo para coibir e reprimir a prática do crime de maus-tratos contra animais no Município de Maricá.

Art. 2º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de julho de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Portal de Legislação Municipal • Prefeitura de Maricá

Gerado em 17/09/2026 01:29:02 • ID 373

<https://publica.marica.rj.gov.br>